



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

**RELATÓRIO DE ACTIVIDADES
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO ADMINISTRATIVA
ESPECIAL DE MACAU**

VI LEGISLATURA

3.^a SESSÃO LEGISLATIVA

(2019/2020)



ÍNDICE

I – Considerações gerais	3
II – Cumprimento das atribuições de legislar e fiscalizar nos termos da lei	4
1. Produção legislativa	4
1) Iniciativas legislativas	6
2) Leis aprovadas	7
3) Resoluções aprovadas	12
4) Propostas de lei em apreciação	12
2. Trabalhos de fiscalização	13
1) Fiscalização financeira	13
2) Ouvir e debater o relatório sobre as linhas de acção governativa	16
3) Trabalhos das Comissões de Acompanhamento	18
4) Debate sobre questões de interesse público	19
5) Intervenções antes da ordem do dia e interpelações	20
III – Reforçar a promoção do Direito e manter a ligação estreita com o público	21
IV – Optimizar a gestão interna e aprofundar o intercâmbio com o exterior	23
V – Nota final	24
Anexo I – Dados estatísticos relevantes	26
Anexo II – Composição dos órgãos da Assembleia legislativa	27
Anexo III – Leis aprovadas	31
Anexo IV – Resoluções aprovadas	33
Anexo V – Simples deliberações do Plenário	34
Anexo VI – Presença dos Deputados nas reuniões	36
Anexo VII – Intervenções no período de antes da ordem do dia e Interpelações	37



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

I – Considerações gerais

A 3.^a Sessão Legislativa da VI Legislatura da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) teve início a 16 de Outubro de 2019 e termina em 15 de Outubro de 2020.

O Plenário decidiu, sob iniciativa da Mesa, prorrogar o período normal de funcionamento por mais um mês, até 15 de Setembro, face aos atrasos verificados nos trabalhos da Assembleia Legislativa devido à epidemia, para efeitos de tratamento das propostas de lei em apreciação. O presente relatório diz, essencialmente, respeito aos diversos trabalhos desenvolvidos durante o período acima mencionado, isto é, desde o início da sessão legislativa até 15 de Setembro do corrente ano. Segue-se, então, uma apresentação geral.

Primeiro, no que respeita à composição e aos órgãos da Assembleia Legislativa, como o Deputado Kou Hoi In, ex-Presidente da Comissão de Regimento e Mandatos, se retirou da referida Comissão por ter assumido o cargo de Presidente da Assembleia Legislativa, o Plenário deliberou, em 16 de Outubro de 2019, que seria o Deputado Ip Sio Kai a preencher a vaga do cargo da referida Comissão. Nas eleições internas das Comissões, realizadas no mesmo dia, o Deputado Chui Sai Peng Jose foi eleito presidente da Comissão de Regimento e Mandatos e o Deputado Vong Hin Fai foi reeleito secretário da mesma Comissão, mantendo-se inalterados os presidentes e os secretários das restantes Comissões; ademais, para o preenchimento da vaga, por sufrágio indirecto, dos sectores industrial, comercial e financeiro, o Sr. Wang Sai Man foi eleito Deputado à Assembleia Legislativa na eleição suplementar realizada em 24 de Novembro de 2019 e tomou posse em 16 de Dezembro de 2019. Posteriormente, foi designado como membro da 1.^a Comissão Permanente e da Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões Públicas.

Segundo, no tocante ao funcionamento da Assembleia Legislativa, na



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

presente sessão legislativa realizaram-se 35 plenários, e a taxa média de assiduidade atingiu 96%. Dos plenários realizados, 1 destinou-se ao Balanço das Acções do Governo realizadas no Ano Financeiro de 2019 e ao Programa Orçamental para o Ano Financeiro de 2020; 2 destinaram-se à Declaração do Chefe do Executivo e à sessão de perguntas e respostas sobre o relatório das Linhas de Acção Governativa para o ano financeiro de 2020; e 5 destinaram-se ao debate das Linhas de Acção Governativa e contaram com a presença dos diversos Secretários; foram realizados 10 plenários específicos para efeito de interpelação oral; e 17 plenários para apreciação e votação de projectos e propostas de lei, de resolução ou de deliberação. Nos plenários efectuados ao longo deste ano, foram apreciadas e aprovadas 25 leis e 1 resolução, bem como 13 simples deliberações do Plenário.

Além disso, realizaram-se, na presente sessão legislativa, 159 reuniões das comissões, e a taxa média de assiduidade situou-se em 94%. A Comissão de Regimento e Mandatos convocou 1 reunião; as três Comissões Permanentes, responsáveis pela apreciação de projectos e propostas de lei, convocaram, no total 124 reuniões. As três Comissões de Acompanhamento, que se destinam a acompanhar assuntos relevantes relacionados com áreas específicas da governação, convocaram no total 34 reuniões.

II – Cumprimento das atribuições de legislar e fiscalizar nos termos da lei

1. Produção legislativa

Enquanto órgão legislativo da RAEM, a competência e missão relevantes da Assembleia Legislativa são a produção legislativa. Pelo exposto, a Assembleia Legislativa exerceu as suas competências em matéria legislativa, no cumprimento rigoroso das normas e dos procedimentos previstos na Lei Básica da RAEM e no Regimento da Assembleia Legislativa, desempenhando o seu papel fundamental de órgão legislativo quanto à expressão, equilíbrio e ajustamento dos interesses da



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

sociedade, aumentando o bem-estar da população e garantindo a imparcialidade e a justiça na sociedade.

No decorrer da apreciação na especialidade das propostas de lei, todas as comissões se esforçaram para maximizar os efeitos das suas funções e procederam, activamente e tendo em conta o espírito e os princípios legislativos, ao estudo e discussão das soluções concretas das propostas de lei, com o objectivo de salvaguardar a perfeição técnico-jurídica das mesmas e de procurar os meios legislativos mais apropriados, em prol da boa execução das leis. Durante o processo de apreciação das propostas de lei, tanto a Assembleia Legislativa como o Governo mantiveram uma colaboração estreita, e os representantes deste último assistiram, a convite das comissões, às reuniões convocadas, incluindo reuniões técnicas, para prestação dos esclarecimentos necessários, ouvindo ainda as opiniões e sugestões especializadas e construtivas apresentadas nas comissões. As discussões aprofundadas e a troca de opiniões entre ambas as partes levam a que as leis satisfaçam melhor o desenvolvimento social e correspondam aos interesses da população, elevando efectivamente a qualidade do trabalho legislativo.

A Assembleia Legislativa legisla em prol da população e abre vias para a participação desta nos trabalhos legislativos, procedendo, quando necessário, a amplas auscultações das opiniões das diversas entidades e indivíduos relativas aos projectos ou propostas de lei em apreciação, esforçando-se por fazer reflectir os anseios e as solicitações da população, assim como por dar resposta às preocupações da sociedade. Por exemplo, durante a apreciação na especialidade da Proposta de lei intitulada “Lei da actividade de agências de emprego”, a Comissão recebeu representantes dos interessados e de associações do sector, para ouvir as suas opiniões e sugestões.

A apresentação do ponto de situação da produção legislativa durante esta sessão divide-se nos seguintes 4 aspectos:



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

1) Iniciativas legislativas

Na presente sessão legislativa, foram admitidas 13 propostas de lei, a saber: a Governação electrónica, a Alteração ao Regulamento do Imposto do Selo e à Tabela Geral do Imposto do Selo, a Lei de controlo sanitário animal, a Lei do Orçamento de 2020, a Lei que estabelece as normas fundamentais para a aplicação do Direito da Região Administrativa Especial de Macau na Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin e nas suas zonas contíguas, a Alteração à Lei n.º 5/2006 - Polícia Judiciária, o Regime das carreiras especiais da Polícia Judiciária, a Alteração à Lei do Orçamento de 2020 (2 propostas de lei), a Alteração à Lei n.º 13/2001 - Regime do curso e estágio de formação para ingresso nas magistraturas judicial e do Ministério Público, a Alteração à Lei n.º 8/2012 - Remunerações acessórias das forças e serviços de segurança, a Alteração à Lei n.º 5/2003 - Autorização para a contracção de dívidas pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau e a Alteração à Lei n.º 9/2002 – Lei de Bases da Segurança Interna da Região Administrativa Especial de Macau. Com excepção da última proposta de lei, que vai ser discutida e votada na generalidade na próxima sessão legislativa, as restantes propostas de lei, incluindo a Proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 11/2009 – Lei de combate à criminalidade informática”, admitida na sessão legislativa anterior, foram todas aprovadas na generalidade pelo Plenário.

Foi admitido 1 projecto de lei, a Lei sindical, que não foi aprovado na votação na generalidade pelo Plenário.

Das propostas de lei admitidas na sessão legislativa anterior, 15 passaram para a presente sessão legislativa por não terem sido concluídos os respectivos trabalhos de apreciação, a saber: a Lei da arbitragem, a Determinação de não vigência de leis e decretos-leis publicados entre 1988 e 1999, a Alteração à Lei n.º 10/2011 – Lei da habitação económica, a Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor, a Lei de bases de protecção civil, o Regime legal da qualificação e inscrição para o exercício de actividade dos profissionais de saúde, o Estatuto das escolas particulares



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

do ensino não superior, a Lei da actividade dos estabelecimentos hoteleiros, o Salário mínimo para os trabalhadores, a Alteração ao Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, a Lei da actividade de agências de emprego, a Alteração ao Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Regime de registo e exercício da profissão de contabilistas, a Alteração à Lei n.º 7/2008 – Lei das relações de trabalho e a Alteração à Lei n.º 21/2009 – Lei da contratação de trabalhadores não residentes.

2) Leis aprovadas

No âmbito da administração pública e justiça, para uma melhor divulgação e generalização do regime de arbitragem, e para a promoção de Macau como centro de arbitragem de litígios comerciais entre a China e os Países de Língua Portuguesa, foi aprovada, em 17 de Outubro de 2019, a **Lei n.º 19/2019 - Lei da Arbitragem**, que integra, uniformiza e simplifica o conteúdo do Decreto-Lei n.º 29/96/M que aprova o regime de arbitragem e do Decreto-Lei n.º 55/98/M que aprova um regime específico para a arbitragem comercial externa, bem como introduz as normas da Lei Modelo da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional sobre arbitragem comercial internacional, com vista a internacionalizar e modernizar o regime de arbitragem e elevar assim a competitividade de Macau nas iniciativas “Uma Faixa, Uma Rota” e “Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”. No âmbito dos trabalhos da recensão legislativa, a **Lei n.º 20/2019 - Determinação de não vigência de leis e decretos-leis publicados entre 1988 e 1999**, que foi aprovada em 18 de Novembro de 2019, confirma, de forma expressa, a situação de não vigência de 274 leis e decretos-leis publicados nesse período, que são as leis e decretos-leis que foram revogados tacitamente ou caducaram, bem como revoga expressamente 10 leis e decretos-leis que já estão desactualizados, deixaram de ser aplicados, ou não têm, de facto, razão de existir, e estipula ainda expressamente a garantia dos direitos adquiridos e a manutenção das situações jurídicas constituídas, por forma a concretizar de forma continuada as políticas de acção governativa sobre a simplificação do sistema normativo previamente vigente. No domínio da gestão



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

administrativa, foi aprovada, em 16 de Março de 2020, a **Lei n.º 2/2020 - Governação electrónica**, que tem como intenção legislativa servir melhor a população em geral e as empresas, e regulamenta os actos e as formalidades que os serviços públicos realizam através de meios electrónicos, para a governação electrónica ter um fundamento legal e consequentemente elevar a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços. No âmbito do regime remuneratório, atendendo às especificidades do trabalho do pessoal das forças e serviços de segurança, que está sujeito à disponibilidade permanente e tem de trabalhar durante muito tempo, foi aprovada, em 10 de Setembro de 2020, a **Lei n.º 19/2020 - Alteração à Lei n.º 8/2012 - Remunerações acessórias das forças e serviços de segurança**, que define normas especiais sobre a remuneração suplementar, para o respectivo pessoal poder ser compensado de uma forma justa e razoável e permitir a flexibilidade na distribuição de recursos humanos. No respeitante ao regime de magistrados, a **Lei n.º 9/2020 - Alteração à Lei n.º 13/2001 - Regime do curso e estágio de formação para ingresso nas magistraturas judicial e do Ministério Público**, que foi aprovada em 23 de Junho de 2020, aperfeiçoa as disposições sobre os requisitos de candidatura, os métodos de selecção, o conteúdo do curso e estágio de formação, os requisitos de provimento, etc., no sentido de tornar mais rigorosos os requisitos para ingresso nas magistraturas, seleccionar talentos apropriados seguindo normas rigorosas e garantir a elevada qualidade da equipa de magistrados.

Nos domínios do trabalho e da habitação, após a elaboração e a alteração da Lei n.º 7/2015 (Salário mínimo para os trabalhadores de limpeza e de segurança na actividade de administração predial), a Assembleia Legislativa aprovou, em 16 de Abril de 2020, a **Lei n.º 5/2020 - Salário mínimo para os trabalhadores**, com vista à plena implementação do regime de salário mínimo, que antes era aplicado apenas a duas profissões específicas de um sector de actividade, proporcionando-se assim uma garantia mínima de salário aos trabalhadores dos diferentes ramos de actividade. Foi aprovada, em 15 de Maio de 2020, a **Lei n.º 8/2020 - Alteração à Lei n.º 7/2008 – Lei das relações de trabalho**, que não só aumenta a licença de maternidade das trabalhadoras para 70 dias, mas também cria uma licença de paternidade de cinco dias



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

úteis para os trabalhadores do sexo masculino e, mais, aperfeiçoa a compensação pelo trabalho prestado em dias de descanso semanal e feriados obrigatórios e aumenta o montante máximo da remuneração de base mensal utilizado para calcular a indemnização rescisória, com vista a responder às solicitações da sociedade e satisfazer as necessidades do desenvolvimento social. A fim de reforçar a protecção dos direitos e interesses legítimos dos candidatos a emprego e dos empregadores, foi aprovada, em 3 de Setembro de 2020, a **Lei n.º 16/2020 – Lei da actividade de agências de emprego**, que aperfeiçoa os regimes de licenciamento, cobrança de taxas e fiscalização das agências de emprego, promovendo assim o desenvolvimento saudável do sector, elevando a qualidade dos serviços e mantendo a ordem do mercado de trabalho. Além disso, para aperfeiçoar os trabalhos de importação e gestão dos trabalhadores não residentes, foi aprovada, em 23 de Junho de 2020, a **Lei n.º 10/2020 - Alteração à Lei n.º 21/2009 – Lei da contratação de trabalhadores não residentes**, que introduz a medida de título de entrada para fins de trabalho, resolvendo o problema dos não-residentes que entram em Macau como visitantes e depois se convertem em trabalhadores imigrantes. No âmbito da garantia habitacional, a **Lei n.º 13/2020 - Alteração à Lei n.º 10/2011 – Lei da habitação económica**, que foi aprovada em 4 de Agosto de 2020, altera as disposições relativas aos requisitos de candidatura, processo de candidatura, revenda de fracções, fiscalização e sanções, de modo a que os limitados recursos de habitação pública possam ser distribuídos de forma mais justa e razoável aos residentes com reais necessidades habitacionais.

No âmbito da segurança pública e da supervisão financeira, com o rápido desenvolvimento da *internet* nos últimos anos, os novos *modi operandi* são cada vez mais variados e, a fim de dar uma resposta eficaz à nova conjuntura verificada na criminalidade informática e no cibercrime, a Assembleia Legislativa aprovou, em 16 de Abril de 2020, a **Lei n.º 4/2020 - Alteração à Lei n.º 11/2009 - Lei de combate à criminalidade informática**, que procede à criminalização da instalação das “estações” ilegais simuladas, reforça a protecção penal dos sistemas informáticos utilizados pelos operadores de infra-estruturas críticas e outras entidades relevantes, melhora o regime de recolha de provas por via electrónica e efectua a autonomização



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

do crime de exposição ilegítima de vulnerabilidade grave de segurança informática, por forma a elevar a eficácia da prevenção e combate à criminalidade informática, reforçando assim a capacidade de protecção da cibersegurança. A **Lei n.º 11/2020 - Regime jurídico de protecção civil**, que foi aprovada em 4 de Agosto de 2020, determina a estrutura da autoridade permanente para a decisão, gestão e execução, o mecanismo de funcionamento de matérias da área de protecção civil e o respectivo mecanismo de apoio da sociedade civil, concretiza a modernização do sistema de protecção civil e reforça a capacidade de Macau ao nível de gestão da segurança, com vista a garantir a segurança da vida e dos bens da população, mantendo o normal funcionamento da sociedade. A **Lei n.º 14/2020 - Alteração à Lei n.º 5/2006 - Polícia Judiciária** e a **Lei n.º 17/2020 - Regime das carreiras especiais da Polícia Judiciária**, que foram aprovadas, respectivamente, em 20 de Agosto e 3 de Setembro de 2020, visam aperfeiçoar os respectivos regimes jurídicos e proporcionar garantias jurídicas e de recursos humanos para a execução, por parte da Polícia Judiciária, das leis no âmbito da salvaguarda da segurança do Estado e da sociedade e da cibersegurança, por forma a criar uma equipa de pessoal profissional, altamente eficiente e estável, aumentando a capacidade de combate ao crime e salvaguardando melhor a estabilidade social. No que respeita ao sector segurador, a **Lei n.º 21/2020 - Alteração ao Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho**, que foi aprovada em 10 de Setembro de 2020, tem como núcleo o reforço da supervisão e a prevenção de riscos e otimiza, essencialmente, as normas relativas, nomeadamente, às condições de acesso ao sector segurador, à suficiência do capital, aos meios de supervisão, à gestão de empresas e ao resseguro, com vista à melhor adaptação do regime de supervisão do sector segurador às necessidades do desenvolvimento socioeconómico e do mercado segurador.

No âmbito do regime profissional, da educação e da saúde, a Assembleia Legislativa aprovou, respectivamente, em 4 e 10 de Setembro de 2020, a **Lei n.º 18/2020 - Regime da qualificação e inscrição para o exercício de actividade dos profissionais de saúde** e a **Lei n.º 20/2020 - Regime de qualificação e exercício da profissão de contabilista**: a primeira uniformiza os critérios de acesso à profissão e



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

as condições de inscrição para o exercício da actividade por parte dos profissionais de saúde dos sectores público e privado, de modo a garantir a qualidade e o nível de exercício da actividade dos profissionais de saúde, aumentando assim o profissionalismo e o grau de reconhecimento dos cuidados de saúde; e a segunda, tendo em conta a actual situação prática e as práticas internacionais, define uma nova legislação relativa à profissão contabilística de Macau, com vista à sua articulação com as necessidades de desenvolvimento económico e do sector. A **Lei n.º 15/2020 - Estatuto das escolas particulares do ensino não superior**, que foi aprovada em 20 de Agosto de 2020, regula a criação, gestão, organização e funcionamento das escolas, bem como a alteração das respectivas entidades titulares, a fim de constituir um sistema de exploração de escolas com uma clara distinção entre os poderes e as responsabilidades, bem como uma coordenação e regulação ordenada. A **Lei n.º 7/2020 - Lei de controlo sanitário animal**, que foi aprovada em 15 de Maio de 2020, prevê uma série de medidas reguladoras para a prevenção e controlo de situações epizoóticas, incluindo o estabelecimento do regime de comunicação da sua ocorrência, a clarificação das diversas medidas que as autoridades podem, atendendo às situações epizoóticas, ordenar aplicar, e, com vista à articulação com as práticas internacionais, a criação do regime de zona indemne de doenças epizoóticas, de modo a incluir os trabalhos de controlo sanitário e de gestão de animais num regime jurídico, reforçando assim as garantias jurídicas no âmbito da saúde pública.

A Lei n.º 1/2020 - Estabelece as normas fundamentais para a aplicação do Direito da Região Administrativa Especial de Macau na Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin e nas suas zonas contíguas, que foi aprovada em 16 de Março de 2020, visa concretizar e implementar a “Decisão do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional da República Popular da China relativa à delegação de poderes na Região Administrativa Especial de Macau para o exercício de jurisdição na Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin e nas suas zonas contíguas”, concretizando assim a ligação entre as infra-estruturas da RAEM e da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong, facilitando os transportes, a circulação de pessoas e as actividades



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

económicas e comerciais entre os dois locais.

Quanto ao cumprimento das obrigações internacionais, tendo em conta a adesão oficial da RAEM ao “Quadro inclusivo sobre a erosão da base tributável e a transferência de lucros” da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), a mesma tem a obrigação de colaborar com os trabalhos respectivos e de ficar sujeita à avaliação respectiva, assim sendo, a Assembleia Legislativa aprovou, em 16 de Dezembro de 2019, a **Lei n.º 21/2019 - Alteração ao Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos**, com vista a concretizar o compromisso de implementar as recentes normas internacionais de tributação, isto é, a “Acção 13 do plano de combate à erosão da base tributável e à transferência de lucros”. A referida Lei acolhe amplamente os padrões mínimos apresentados pela OCDE na Acção 13 e introduz uma série de terminologias e definições comumente utilizadas ao nível internacional, para facilitar a cooperação com a sociedade internacional, combatendo, conjuntamente, a evasão fiscal transfronteiriça e aumentando a transparência do ambiente tributário.

As 4 leis sobre o Orçamento para o ano financeiro de 2020 e sobre a contracção de dívidas pelo Governo serão seguidamente desenvolvidas na parte da fiscalização financeira.

3) Resoluções aprovadas

Nesta sessão legislativa, a Assembleia Legislativa aprovou uma única resolução, isto é, a **Resolução n.º 1/2020, respeitante à Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2018**, a qual será, posteriormente, referida, na parte da fiscalização financeira.

4) Propostas de lei em apreciação

Neste momento, encontram-se ainda distribuídas pelas Comissões, para efeitos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

de apreciação na especialidade, 3 propostas de lei: a Proposta de Lei intitulada “Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor”, a Proposta de Lei intitulada “Lei da actividade dos estabelecimentos hoteleiros”, e a Proposta de Lei intitulada “Alteração ao Regulamento do Imposto do Selo e à Tabela Geral do Imposto do Selo”.

A apreciação das referidas propostas de lei continuará na próxima sessão legislativa.

2. Trabalhos de fiscalização

A Assembleia Legislativa desempenha competências relevantes no âmbito da fiscalização e refreio, para além do exercício das competências legislativas. Nos termos dos artigos 71.º e 76.º da Lei Básica da RAEM e das respectivas disposições do Regimento da Assembleia Legislativa, nesta sessão legislativa, os trabalhos de fiscalização e refreio da Assembleia Legislativa sobre o Governo incidiram, em concreto, sobre as seguintes vertentes:

1) Fiscalização financeira

Ao abrigo das alíneas 2) e 3) do artigo 71.º da Lei Básica da RAEM, compete à Assembleia Legislativa examinar e aprovar a proposta de orçamento apresentada pelo Governo, bem como apreciar o relatório sobre a execução do orçamento apresentado pelo mesmo, definir, com base na proposta apresentada pelo Governo, os elementos essenciais do regime tributário, bem como autorizar o Governo a contrair dívidas.

Deste modo, na reunião plenária do dia 17 de Outubro de 2019, os representantes do Governo procederam à apresentação do “Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2018” e do “Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2018”. No decurso da análise do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2018, a Comissão procedeu à análise e discussão de várias questões, nomeadamente sobre o Fundo de Reparação Predial, a baixa taxa de execução orçamental do Fundo de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Desenvolvimento e Apoio à Pesca, e a situação de algumas empresas ou entidades que precisaram de dotações do Governo para alcançar o equilíbrio entre receitas e despesas e, assim, suprir os prejuízos de exploração. Assim, a Comissão convidou os representantes de várias empresas de capitais públicos e de fundos autónomos para a prestação de esclarecimentos, os quais constam do Parecer n.º 5/V/2020 aprovado pela **Resolução n.º 1/2020, respeitante à Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2018**, de 23 de Abril de 2020.

A **Lei n.º 22/2019 (Lei do Orçamento de 2020)** foi apreciada e aprovada pela Assembleia Legislativa no dia 16 de Dezembro de 2019. Nos termos do artigo 105.º da Lei Básica, a RAEM, na elaboração do orçamento, tem de seguir o princípio da manutenção das despesas dentro dos limites das receitas, procurando alcançar o equilíbrio entre as receitas e as despesas, evitar o défice e manter o orçamento a par da taxa de crescimento do produto interno bruto da Região. A Lei do Orçamento de 2020 visa dar continuidade a uma série de medidas favoráveis à população, e de medidas de dedução e isenção fiscais que têm sido implementadas em anos anteriores, tendo-se também procedido à actualização salarial dos trabalhadores da Função Pública. Assim sendo, os valores das receitas e das despesas do orçamento ordinário integrado de 2020 cifram-se, respectivamente, em 122 697 285 500,00 patacas e em 100 689 286 600,00 patacas, prevendo-se um aumento das receitas em 0,3%, e de uma redução de 2,6% nas despesas em relação à previsão orçamental de 2019. Daqui decorre um saldo do orçamento central de 20 788 333 300,00 patacas, e o resultado líquido do exercício dos organismos especiais atinge 5 448 922 800,00 patacas. Numa visão geral sobre a situação orçamental, a situação financeira da RAEM continua a manter-se estável e saudável, observando-se os princípios de prudência financeira e de manutenção das despesas dentro dos limites das receitas.

Posteriormente, a fim de implementar os diversos planos de acção governativa do 5.º Governo da RAEM e uma série de medidas de prevenção e controlo em resposta à epidemia do novo coronavírus, foram tomadas as necessárias medidas financeiras de apoio nesse sentido. Assim, a Assembleia Legislativa aprovou, em 16



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

de Abril de 2020, a **Lei n.º 3/2020 sobre a “Alteração à Lei do Orçamento de 2020”**, que propunha a redução do valor global das receitas do orçamento ordinário integrado para 111 825 655 900,00 patacas, e o aumento do valor global das despesas para 110 996 768 700,00 patacas, bem como a utilização da verba da reserva financeira extraordinária de 38 950 654 700,00 patacas para preencher a respectiva lacuna financeira.

Considerando o agravamento do impacto da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus e para reforçar as medidas de apoio, em 23 de Abril de 2020, a Assembleia Legislativa aprovou, por meio de processo de urgência, a **Lei n.º 6/2020 intitulada “Alteração à Lei do Orçamento de 2020”**, que propõe o reforço das despesas orçamentais da Fundação Macau, no montante de 10 000 000 000,00 patacas, como verba específica para a implementação das medidas contra a epidemia, para a atribuição, por uma só vez, de um apoio financeiro aos trabalhadores por conta de outrem, aos profissionais liberais, e às empresas e aos estabelecimentos comerciais que reúnam os requisitos. A proposta de alteração da lei do orçamento propõe também a utilização de uma verba da reserva financeira extraordinária no valor de 3 646 940 000,00 patacas, como verba para suportar os encargos decorrentes da atribuição de mais um subsídio de consumo aos residentes da RAEM, para concretizar os objectivos da acção governativa, isto é, “garantir o emprego, estabilizar a economia e assegurar a qualidade de vida da população”.

Paralelamente, para ajudar as pequenas e médias empresas a ultrapassar as dificuldades financeiras no combate contra a epidemia e acelerar o ritmo da recuperação económica local, em 4 de Agosto de 2020, a Assembleia Legislativa aprovou também, através do mesmo processo de urgência, a **Lei n.º 12/2020 relativa à “Alteração à Lei n.º 5/2003 - Autorização para a contracção de dívidas pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau”**. Trata-se de uma proposta que autoriza o Governo da Região Administrativa Especial de Macau a prestar garantias, no montante global de 2 200 000 000,00 patacas, aos empréstimos contraídos por pequenas e médias empresas nas instituições bancárias.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2) Ouvir e debater o relatório sobre as Linhas de Acção Governativa

Nos termos da alínea 4) do artigo 71.º da Lei Básica da RAEM e do artigo 152.º do Regimento, a Assembleia Legislativa ouve o relatório das Linhas de Acção Governativa (LAG), apresentado pelo Chefe do Executivo, e procede ao respectivo debate.

Na presente sessão legislativa, a Assembleia Legislativa realizou uma reunião plenária no dia 12 de Novembro de 2019, para ouvir o balanço dos trabalhos do 4.º Chefe do Executivo referente ao ano económico de 2019 e a programação do orçamento para o ano económico de 2020.

No dia 20 de Abril de 2020, a Assembleia Legislativa ouviu a apresentação do relatório das Linhas de Acção Governativa para o ano financeiro de 2020, feita pelo 5.º Chefe do Executivo, e procedeu, no dia seguinte, à respectiva sessão de perguntas e respostas, durante a qual 31 deputados apresentaram ao Chefe do Executivo as suas perguntas. Posteriormente, a Assembleia Legislativa realizou 5 plenários consecutivos, no período compreendido entre 24 de Abril e 6 de Maio de 2020, com vista a debater com os vários Secretários – para a Administração e Justiça, para a Economia e Finanças, para a Segurança, para os Assuntos Sociais e Cultura e para os Transportes e Obras Públicas – as Linhas de Acção Governativa de cada uma das áreas das suas tutelas. Para o debate de cada uma das áreas governativas foi realizado um plenário.

Nesta sessão legislativa, o Governo também esclareceu a Assembleia Legislativa sobre os grandes assuntos da acção governativa, auscultando e recolhendo as opiniões e sugestões dos Deputados, por exemplo:

No dia 28 de Outubro de 2019, o Governo auscultou as opiniões dos Deputados sobre o “Regime jurídico da renovação urbana de Macau”. Os Deputados



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

apresentaram as suas opiniões sobre a percentagem do direito de propriedade na reconstrução de edifícios, e o equilíbrio entre o interesse dos proprietários e a renovação urbana, e apresentaram sugestões sobre a articulação entre o regime jurídico da renovação urbana e a legislação vigente, bem como sobre a conciliação entre a arbitragem e a acção, a fim de que o respectivo regime pudesse ter em consideração os interesses das diversas partes, correspondesse à situação real da sociedade de Macau e fosse operacional.

Em sessão realizada em 8 de Setembro de 2020, a Assembleia Legislativa ouviu a apresentação do Governo sobre os projectos do Plano Director da RAEM (2020-2040) e da Linha Leste do Metro Ligeiro. Durante a sessão, os Deputados exprimiram, activamente, as suas opiniões, no sentido de contribuir, em conjunto, para o futuro desenvolvimento urbano e o planeamento dos traçados do transporte ferroviário, com vista a promover a melhoria contínua da conveniência e conforto dos residentes, fazendo de Macau um belo lar.

No dia 15 de Setembro de 2020, foi realizada na Assembleia Legislativa uma sessão de apresentação destinada aos Deputados sobre o projecto da Nova Biblioteca Central e os trabalhos de construção das respectivas instalações culturais. Depois de se inteirarem do planeamento da localização, dos quatro projectos conceptuais e do posicionamento funcional da nova Biblioteca Central, os Deputados trocaram opiniões com o Governo sobre as despesas das obras, o fluxo de pessoas e o trânsito, os elementos inteligentes para a protecção ambiental e as instalações sem barreiras arquitectónicas, entre outras matérias, no sentido deste empreendimento cultural público poder satisfazer melhor as necessidades espirituais e culturais da população.

A fim de ficar a conhecer, de forma mais aprofundada, a gestão na área da protecção civil e o ponto de situação das obras públicas do Governo, durante esta sessão legislativa, os Deputados à Assembleia Legislativa efectuaram duas visitas: em 24 e 27 de Março de 2020, foram convidados a visitar, por grupos, o Centro de Operações de Protecção Civil de Pac On, na Taipa, a fim de ficarem a conhecer *in*



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

loco o trabalho de protecção civil e as funções da plataforma de comando de emergências; no dia 9 de Junho do mesmo ano, visitaram o Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa, para ouvir a apresentação do Governo sobre o planeamento preliminar do segundo terminal do Aeroporto Internacional de Macau e os procedimentos de migração, a fim de reforçar ainda mais a comunicação e a interacção entre o Governo e a Assembleia Legislativa, para que os trabalhos de fiscalização sejam mais práticos e direccionados, conduzindo a uma maior eficácia.

3) Trabalhos das Comissões de Acompanhamento

A Assembleia Legislativa criou, nos termos dos artigos 29.º e 30.º do Regimento, três Comissões de Acompanhamento dedicadas a áreas governativas específicas, isto é, a Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões Públicas, a Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas e a Comissão de Acompanhamento para os Assuntos da Administração Pública, com vista a acompanhar os assuntos relevantes respectivos e a situação de aplicação das leis aprovadas pela Assembleia Legislativa.

Nesta sessão legislativa, as três Comissões de Acompanhamento acompanharam os temas que a seguir se apresentam e elaboraram os respectivos relatórios:

- Situação das obras do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas;
- Concessão dos serviços de autocarros públicos;
- Plano de desenvolvimento do Aeroporto Internacional de Macau;
- Planos e construção das obras públicas para a prevenção e a redução de catástrofes;
- Relatório Intercalar da Execução Orçamental de 2019;
- Execução do orçamento do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA) relativamente ao 2.º a 4.º trimestres do ano económico de 2019 e ao 1.º trimestre do ano económico de 2020;
- As competências e o trabalho do Gabinete para o Planeamento da Supervisão



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

dos Activos Públicos da RAEM;

- Situação de utilização dos imóveis arrendados e detidos pelo Governo;
- Situação dos “projectos de investimento desenvolvidos pela Macau Investimento e Desenvolvimento, S.A.”;
- Investimentos das Reservas Cambiais, da Reserva Financeira e do Fundo de Desenvolvimento para a Cooperação Guangdong-Macau relativos ao ano de 2019;
- Situação financeira do Fundo de Pensões;
- Situação financeira de exploração da Macau Renovação Urbana S.A., do Matadouro de Macau, S.A. e do Centro de Ciência de Macau, S.A.;
- Situação de aplicação da Lei n.º 11/2013 (Lei de Salvaguarda do Património Cultural);
- Trabalho desenvolvido pelo Governo para responder ao surto epidémico da pneumonia pelo novo tipo de coronavírus;
- Trabalhos do Governo sobre o reinício das aulas;
- As medidas a implementar pelo Governo para apoio às pequenas e médias empresas; e
- Questão do elevado preço da venda a retalho de combustíveis.

4) Debate sobre questões de interesse público

No âmbito do debate sobre questões de interesse público, nos termos da alínea 5) do artigo 71.º da Lei Básica da RAEM e dos artigos 137.º a 141.º do Regimento da Assembleia Legislativa, os Deputados podem pedir, enquanto uma das competências da Assembleia Legislativa, a realização de debates sobre questões de interesse público, e essa realização depende da deliberação do Plenário.

Na presente sessão legislativa, procedeu-se, em momentos diferentes, à discussão sobre 2 pedidos de debate apresentados por Deputados, com vista a deliberar, em plenário, sobre a realização dos mesmos. Nenhum foi aprovado.



5) Intervenções antes da ordem do dia e interpelações

Nos termos do artigo 53.º do Regimento da Assembleia Legislativa, as intervenções antes da ordem do dia são destinadas ao tratamento, pelos Deputados, de qualquer assunto de interesse para a RAEM ou para a sua população, e à emissão de declarações políticas. Nesta sessão legislativa, 28 Deputados apresentaram, nas várias reuniões plenárias, 325 intervenções antes da ordem do dia versando sobre vários assuntos, tais como, a política de habitação, os transportes públicos, os serviços de saúde, a higiene, a cultura, a economia, a tecnologia e a educação, a administração pública, o planeamento urbanístico e a segurança social, entre outros.

Nos termos do artigo 76.º da Lei Básica da RAEM, dos artigos 135.º e 136.º do Regimento da Assembleia Legislativa e do Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa (Resolução n.º 2/2004, alterada pelas Resoluções n.ºs 2/2007, 3/2009 e 3/2017), a iniciativa de interpelação sobre a acção governativa, nomeadamente sobre medidas de natureza política, legislativa ou regulamentar adoptadas ou a adoptar pelo Governo, bem como sobre assuntos que requeiram a adopção dessas medidas, pertence aos Deputados, nos termos do processo legalmente estabelecido. A interpelação distingue-se em escrita e oral e, no primeiro caso, o Governo deve responder por escrito, enquanto no segundo cabe à Assembleia Legislativa a marcação duma reunião plenária dedicada, em exclusivo, a esse tipo de interpelação, reunião essa que conta com a participação dos membros e titulares de cargos do Governo, responsáveis pelas áreas sectoriais da acção governativa objecto da interpelação, a fim de responderem às perguntas apresentadas pelos Deputados.

Durante esta sessão legislativa, isto é, até ao dia 15 de Setembro de 2020, foram apresentadas ao Governo 650* interpelações escritas por 22 Deputados, e foram realizadas 10 reuniões plenárias exclusivamente dedicadas a 85 interpelações orais, nos dias 26 e 27 de Novembro de 2019, 13 e 14 de Janeiro, 30 e 31 de Março, 11 e 12 de Junho, e 30 e 31 de Julho de 2020, as quais contaram com a presença de vários membros e titulares de cargos do Governo, responsáveis pelas áreas sectoriais da



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

acção governativa objecto de interpelação.

Importa ainda acrescentar que, durante o último intervalo entre sessões, isto é, entre 16 de Agosto e 15 de Outubro de 2019, foram apresentadas 94 interpelações escritas por 14 Deputados.

III – Reforçar a promoção do Direito e manter a ligação estreita com o público

Com o intuito de aprofundar o conhecimento dos cidadãos sobre as actividades da Assembleia Legislativa, de reforçar a promoção do Direito e a divulgação das políticas, de incentivar os cidadãos a darem mais atenção aos assuntos públicos e de elevar o grau de participação dos diversos sectores da sociedade no processo legislativo, os presidentes das Comissões, depois das reuniões, divulgam de imediato as informações sobre a reunião respectiva; e, quanto às reuniões plenárias, podem ser acompanhadas presencialmente na Assembleia Legislativa ou através da sua transmissão em directo, e é nessas reuniões que os Deputados discutem e votam os projectos e as propostas de lei, debatem sobre as LAG e sobre assuntos considerados de interesse público, e apresentam interpelações orais sobre a acção governativa. Assim, o processo do exercício de funções por parte da Assembleia Legislativa, nos termos da lei, assume-se como elemento de promoção da generalização dos conhecimentos jurídicos e de orientação do público para a participação no processo legislativo, o que pode ajudar a criar um ambiente social para a aplicação rigorosa e eficaz das leis.

O *website* da Assembleia Legislativa é uma plataforma essencial para a divulgação plena e aberta das informações relativas às reuniões plenárias e aos trabalhos e actividades principais das Comissões. Do referido *website*, constam a agenda das reuniões, publicada atempadamente, o ponto de situação da apreciação dos projectos e propostas de lei, as interpelações e respectivas respostas, os pareceres e relatórios das Comissões, as publicações e os relatórios de actividade. Para além desses elementos relevantes, constam ainda informações sobre a votação das



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

iniciativas legislativas e os trabalhos das Comissões de acompanhamento, as intervenções antes da ordem do dia, as deliberações do Plenário, os debates e audições, entre outras, procurando-se, assim, que o público fique totalmente a par da situação do funcionamento da Assembleia Legislativa, e reforçando-se a promoção dos trabalhos legislativos e a divulgação dos trabalhos de fiscalização. O referido *website* assume-se, pois, como uma janela importante, através da qual os cidadãos ficam a conhecer os trabalhos da Assembleia Legislativa.

O jornal oficial da Assembleia Legislativa é o Diário da Assembleia Legislativa, editado nas línguas oficiais da Região Administrativa Especial de Macau. O Diário da Assembleia Legislativa compreende duas séries independentes. Da primeira, consta o relato fiel e completo de todas as ocorrências em cada reunião plenária e, da segunda, os documentos dos projectos e propostas de lei e de resolução, as interpelações escritas e as respectivas respostas do Governo, os relatórios das Comissões de acompanhamento e as deliberações do Plenário ou da Mesa. A publicação do Diário está a decorrer de forma ordenada e, desde 16 de Agosto de 2019, foram publicados, sucessivamente, 27 volumes em versão chinesa e 24 volumes em versão portuguesa da I Série, e ainda 6 volumes em versão chinesa e 9 volumes em versão portuguesa da II Série.

Tendo como objectivo a recolha de opiniões, sugestões e críticas do público em relação à legislação, actividades e políticas do Governo, e outros aspectos considerados de interesse público, e ainda responder atempadamente às reclamações do público no âmbito das suas competências, a Assembleia Legislativa disponibiliza o serviço de atendimento ao público, nos termos previstos na Resolução n.º 6/2000, que exclui pedidos de consultadoria, queixas particulares sobre pessoas individualizadas, e litígios de natureza privada. Através de marcação prévia, os cidadãos podem ser recebidos por Deputados segundo um calendário de atendimento ao público estabelecido pela Assembleia Legislativa. Assim, durante esta sessão legislativa, foram 6 os residentes atendidos presencialmente por Deputados. Houve ainda residentes que fizeram chegar, presencialmente, por telefone ou por correio



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

electrónico, as suas opiniões e sugestões à Assembleia Legislativa, o que somou um total de 74 atendimentos. Houve ainda cidadãos e associações que apresentaram, sucessivamente, ao longo desta sessão legislativa, 2 petições, nos termos previstos na Lei n.º 5/94/M. A todas as situações referidas foi dado o devido seguimento por parte da Assembleia Legislativa, consoante os termos em concreto de cada caso.

IV – Optimizar a gestão interna e aprofundar o intercâmbio com o exterior

No âmbito da gestão administrativa interna, a Mesa da Assembleia Legislativa, no âmbito das suas competências, procede à gestão eficiente dos activos e recursos humanos, e exerce um controlo racional sobre o aumento do número de trabalhadores e do valor total das despesas, sobre as quais é feita uma estimativa cuidadosa, implementando os factores diligência e economia em cada detalhe do trabalho diário, em articulação com a política de austeridade promovida pelo Governo da RAEM. Em simultâneo, recorre à formação profissional contínua, a fim de construir uma equipa de trabalhadores no âmbito da produção legislativa, elevando constantemente a qualidade, a capacidade profissional e o nível dos serviços, com vista a assegurar o melhor funcionamento da Assembleia Legislativa.

Ao nível da gestão financeira, foram tomadas, nesta sessão legislativa, 2 simples deliberações do Plenário sobre as finanças da Assembleia Legislativa, a saber:

Deliberação n.º 17/2019/Plenário, de 17 de Outubro de 2019, que aprovou o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2020, no valor de 198 196 000,00 patacas. Este valor aumentou 1,97% em comparação com o valor previsto no orçamento inicial de 2019.

Deliberação n.º 4/2020/Plenário, de 26 de Março de 2020, que aprovou o Relatório e a Conta de Gerência de 2019 da Assembleia Legislativa. No final da execução orçamental de 2019, a receita total da Assembleia Legislativa cifrou-se em



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

182 431 720,40 patacas, ao passo que as despesas totais atingiram 174 277 097,62 patacas. Assim, a Conta de Gerência do ano económico de 2019 da Assembleia Legislativa, depois do respectivo apuramento, teve um saldo de 8 154 622,78 patacas. As despesas pagas, em comparação com o orçamento inicial e final, atingiram taxas de execução de 90%.

Relativamente à formação do pessoal, a Assembleia Legislativa está altamente atenta à capacidade funcional dos seus trabalhadores, e incentiva-os, proactivamente, apoiando a sua participação em acções de formação profissional, seminários e outras actividades de formação, como, por exemplo, o curso de formação de protocolo diplomático, os cursos de conversação em Mandarim e em Português, a sessão de partilha de experiências sobre actualidade e perspectivas do Governo Electrónico da RAEM, o *workshop* sobre protecção consular, entre outras acções, que permitem aos trabalhadores uma aprendizagem e aperfeiçoamento contínuos, e o aumento das suas competências profissionais, para, com base nisto, elevar a eficiência na execução das tarefas e a qualidade dos serviços.

No que respeita ao intercâmbio com o exterior, foram desenvolvidas relações amigáveis a vários níveis e sob diversas formas. Na presente sessão legislativa, a Assembleia Legislativa recebeu a delegação do Consulado-Geral da Austrália em Hong Kong, a delegação do Consulado-Geral de Angola em Macau e os dirigentes de várias associações de Macau, aos quais foram sucintamente apresentados os trabalhos e o funcionamento da Assembleia Legislativa, e com os quais foram trocadas opiniões sobre assuntos de interesse para as partes.

V – Nota final

Na altura em que o novo ano teve início, uma epidemia inesperada causada pelo novo tipo de coronavírus levou à suspensão dos trabalhos da Assembleia Legislativa durante um curto período de tempo. Após avaliação e juízo sobre a epidemia, o normal funcionamento voltou a ser progressivamente retomado em meados de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Fevereiro, tendo sido adoptadas medidas eficazes de prevenção e controlo. No pressuposto de garantir a segurança e saúde do pessoal, o desenvolvimento dos trabalhos foi impulsionado de forma estável e ordenada, e o prazo de funcionamento normal foi prorrogado por um mês, com vista a compensar as demoras decorrentes da epidemia.

Assim, não foi fácil alcançar o progresso dos trabalhos acima mencionados durante esta sessão legislativa, tudo é fruto das atribuições e dos esforços dos Deputados e do pessoal dos Serviços de Apoio, e ainda, fruto da cooperação e da colaboração sinérgica entre o órgão legislativo e o órgão executivo, bem como da compreensão, da colaboração e do grande apoio dispensados pela sociedade e pela comunicação social. Apresento aqui, e em nome da Assembleia Legislativa, os meus sinceros agradecimentos a todos!

Resta apenas uma sessão legislativa para terminar a VI Legislatura da Assembleia Legislativa. No próximo ano, as nossas tarefas serão muito duras. Temos não só que nos concentrar na execução do trabalho de apreciação das propostas de lei, para a qualidade da produção legislativa acompanhar a eficiência, mas também continuar a aproveitar o mecanismo de fiscalização assumindo uma atitude pragmática, a dar prioridade ao interesse geral, a empenharmo-nos para garantir a harmonia e a estabilidade da sociedade, e a melhorar o bem-estar da população!

O Presidente da Assembleia Legislativa

Kou Hoi In

22 de Setembro de 2020



Anexo I - Dados estatísticos relevantes

N.º de reuniões plenárias	35
Para as LAG e as sessões de perguntas e respostas	8
Para as interpelações orais	10
Para os projectos ou propostas de lei, de resolução ou de deliberação	17
N.º de reuniões de comissão	159
Da Comissão de Regimento e Mandatos	1
Das três Comissões Permanentes	124
Das três Comissões de Acompanhamento	34
Leis aprovadas	25
Resoluções aprovadas	1
Simple deliberações do plenário	13
Interpelações orais	85
Interpelações escritas	650*
Intervenções no período de antes da ordem do dia	325

* Número rectificado.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo II - Composição dos órgãos da Assembleia legislativa

主席 PRESIDENTE

高開賢 KOU HOI IN

副主席 VICE-PRESIDENTE

崔世昌 CHUI SAI CHEONG

執行委員會

Mesa

主席	Presidente	- 高開賢	KOU HOI IN
副主席	Vice-Presidente	- 崔世昌	CHUI SAI CHEONG
第一秘書	1. ^a Secretária	- 陳虹	CHAN HONG
第二秘書	2. ^o Secretário	- 何潤生	HO ION SANG

行政委員會

Conselho Administrativo

主席	Presidente	- 梁安琪	LEONG ON KEI
成員	Membro	- 楊瑞茹	IEONG SOI U
成員	Membro	- 梁燕萍	LEONG IN PENG ERICA

章程及任期委員會

Comissão de Regimento e Mandatos

主席	Presidente	- 崔世平	CHUI SAI PENG JOSE
秘書	Secretário	- 黃顯輝	VONG HIN FAI
委員	Membro	- 區錦新	AU KAM SAN
委員	Membro	- 梁安琪	LEONG ON KEI
委員	Membro	- 黃潔貞	WONG KIT CHENG
委員	Membro	- 葉兆佳	IP SIO KAI
委員	Membro	- 柳智毅	LAO CHI NGAI



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

第一常設委員會

1.ª Comissão Permanente

主席	Presidente	-	何潤生	HO ION SANG
秘書	Secretário	-	馬志成	MA CHI SENG
委員	Membro	-	區錦新	AU KAM SAN
委員	Membro	-	李靜儀	LEI CHENG I
委員	Membro	-	宋碧琪	SONG PEK KEI
委員	Membro	-	葉兆佳	IP SIO KAI
委員	Membro	-	邱庭彪	IAU TENG PIO
委員	Membro	-	馮家超	FONG KA CHIO
委員	Membro	-	林倫偉	LAM LON WAI
委員	Membro	-	王世民	WANG SAI MAN

第二常設委員會

2.ª Comissão Permanente

主席	Presidente	-	陳澤武	CHAN CHAK MO
秘書	Secretária	-	黃潔貞	WONG KIT CHENG
委員	Membro	-	吳國昌	NG KUOK CHEONG
委員	Membro	-	麥瑞權	MAK SOI KUN
委員	Membro	-	陳亦立	CHAN IEK LAP
委員	Membro	-	陳虹	CHAN HONG
委員	Membro	-	胡祖杰	WU CHOU KIT
委員	Membro	-	林玉鳳	LAM IOK FONG
委員	Membro	-	陳華強	CHAN WA KEONG
委員	Membro	-	梁孫旭	LEONG SUN IOK



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

第三常設委員會
3.^a Comissão Permanente

主席	Presidente	-	黃顯輝	VONG HIN FAI
秘書	Secretário	-	崔世平	CHUI SAI PENG JOSE
委員	Membro	-	張立群	CHEUNG LUP KWAN VITOR
委員	Membro	-	高天賜	JOSÉ MARIA PEREIRA COUTINHO
委員	Membro	-	梁安琪	LEONG ON KEI
委員	Membro	-	鄭安庭	ZHENG ANTING
委員	Membro	-	施家倫	SI KA LON
委員	Membro	-	龐川	PANG CHUAN
委員	Membro	-	柳智毅	LAO CHI NGAI
委員	Membro	-	李振宇	LEI CHAN U
委員	Membro	-	蘇嘉豪	SOU KA HOU

土地及公共批給事務跟進委員會
Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões
Públicas

主席	Presidente	-	李靜儀	LEI CHENG I
秘書	Secretária	-	宋碧琪	SONG PEK KEI
委員	Membro	-	區錦新	AU KAM SAN
委員	Membro	-	何潤生	HO ION SANG
委員	Membro	-	馬志成	MA CHI SENG
委員	Membro	-	葉兆佳	IP SIO KAI
委員	Membro	-	邱庭彪	IAU TENG PIO
委員	Membro	-	馮家超	FONG KA CHIO
委員	Membro	-	林倫偉	LAM LON WAI
委員	Membro	-	王世民	WANG SAI MAN



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

公共財政事務跟進委員會

Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas

主席	Presidente	-	麥瑞權	MAK SOI KUN
秘書	Secretário	-	梁孫旭	LEONG SUN IOK
委員	Membro	-	吳國昌	NG KUOK CHEONG
委員	Membro	-	陳澤武	CHAN CHAK MO
委員	Membro	-	陳亦立	CHAN IEK LAP
委員	Membro	-	陳虹	CHAN HONG
委員	Membro	-	黃潔貞	WONG KIT CHENG
委員	Membro	-	胡祖杰	WU CHOU KIT
委員	Membro	-	林玉鳳	LAM IOK FONG
委員	Membro	-	陳華強	CHAN WA KEONG

公共行政事務跟進委員會

Comissão de Acompanhamento para os Assuntos da Administração Pública

主席	Presidente	-	施家倫	SI KA LON
秘書	Secretário	-	鄭安庭	ZHENG ANTING
委員	Membro	-	張立群	CHEUNG LUP KWAN VITOR
委員	Membro	-	黃顯輝	VONG HIN FAI
委員	Membro	-	高天賜	JOSÉ MARIA PEREIRA COUTINHO
委員	Membro	-	崔世平	CHUI SAI PENG JOSE
委員	Membro	-	梁安琪	LEONG ON KEI
委員	Membro	-	龐川	PANG CHUAN
委員	Membro	-	柳智毅	LAO CHI NGAI
委員	Membro	-	李振宇	LEI CHAN U
委員	Membro	-	蘇嘉豪	SOU KA HOU



Anexo III - Leis aprovadas

Lei n.º	Designação	Aprovação em Plenário (votação na especialidade)	Publicação na I Série do B.O.	
			n.º	Data
19/2019	Lei da Arbitragem	2019-10-17	44/2019	2019-11-5
20/2019	Determinação de não vigência de leis e decretos-leis publicados entre 1988 e 1999	2019-11-18	48/2019	2019-12-2
21/2019	Alteração ao Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos	2019-12-16	51/2019	2019-12-26
22/2019	Lei do Orçamento de 2020	2019-12-16	52/2019	2019-12-31
1/2020	Estabelece as normas fundamentais para a aplicação do Direito da Região Administrativa Especial de Macau na Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin e nas suas zonas contíguas	2020-3-16	11/2020	2020-3-17
2/2020	Governança electrónica	2020-3-16	13/2020	2020-3-30
3/2020	Alteração à Lei do Orçamento de 2020	2020-4-16	15/2020	2020-4-17
4/2020	Alteração à Lei n.º 11/2009 – Lei de combate à criminalidade informática	2020-4-16	17/2020	2020-4-27
5/2020	Salário mínimo para os trabalhadores	2020-4-16	17/2020	2020-4-27
6/2020	Alteração à Lei do Orçamento de 2020	2020-4-23	17/2020	2020-4-27
7/2020	Lei de controlo sanitário animal	2020-5-15	21/2020	2020-5-25
8/2020	Alteração à Lei n.º 7/2008 – Lei das relações de trabalho	2020-5-15	21/2020	2020-5-25
9/2020	Alteração à Lei n.º 13/2001 - Regime do curso e estágio de formação para ingresso nas magistraturas judicial e do Ministério Público	2020-06-23	27/2020	2020-7-6



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

10/2020	Alteração à Lei n.º 21/2009 – Lei da contratação de trabalhadores não residentes	2020-6-23	27/2020	2020-7-6
11/2020	Regime jurídico de protecção civil	2020-8-4	33/2020	2020-8-17
12/2020	Alteração à Lei n.º 5/2003 relativa à autorização para a contracção de dívidas pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau	2020-8-4	33/2020	2020-8-17
13/2020	Alteração à Lei n.º 10/2011 – Lei da habitação económica	2020-8-4	33/2020	2020-8-17
14/2020	Alteração à Lei n.º 5/2006 – Polícia Judiciária	2020-8-20	35/2020	2020-8-31
15/2020	Estatuto das escolas particulares do ensino não superior	2020-8-20	35/2020	2020-8-31
16/2020	Lei da actividade de agências de emprego	2020-9-3	37/2020	2020-9-14
17/2020	Regime das carreiras especiais da Polícia Judiciária	2020-9-3	37/2020	2020-9-14
18/2020	Regime da qualificação e inscrição para o exercício de actividade dos profissionais de saúde	2020-9-4	37/2020	2020-9-14
19/2020	Alteração à Lei n.º 8/2012 – Remunerações acessórias das forças e serviços de segurança	2020-9-10	38/2020	2020-9-21
20/2020	Regime de qualificação e exercício da profissão de contabilista	2020-9-10	38/2020	2020-9-21
21/2020	Alteração ao Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho	2020-9-10	38/2020	2020-9-21



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo IV - Resoluções aprovadas

Resolução n.º	Designação	Votação e aprovação em Plenário	Publicação na I Série do B.O.	
			n.º	Data
1/2020	Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2018	2020-4-23	18/2020	2020-5-4



Anexo V - Simples deliberações do plenário

Deliberação n.º	Sumário	Votação em Plenário	Publicação na I Série do B.O.	
			n.º	Data
14/2019	Designar um Deputado como membro da Comissão de Regimento e Mandatos.	2019-10-16	-	-
15/2019	Negado provimento ao recurso apresentado ao Plenário pelo Deputado Sou Ka Hou em 2 de Agosto de 2019, contra a Deliberação n.º 16/2019/Mesa.	2019-10-16	-	-
16/2019	Negado provimento ao recurso apresentado ao Plenário pelo Deputado Sou Ka Hou em 20 de Agosto de 2019, contra a Deliberação n.º 18/2019/Mesa.	2019-10-16	-	-
17/2019	Aprovado o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa para o ano económico de 2020.	2019-10-17	43/2019	2019-10-28
1/2020	Designar o Deputado Wang Sai Man como membro da 1.ª Comissão Permanente e da Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões Públicas.	2020-1-20	-	-
2/2020	Voto de saudação a todos os trabalhadores que contribuíram para o combate à epidemia provocada pelo novo tipo de coronavírus.	2020-3-16	-	-
3/2020	Negado provimento ao recurso apresentado ao Plenário pelo Deputado Sou Ka Hou em 2 de Março de 2020, contra a Deliberação n.º 6/2020/Mesa.	2020-3-16	-	-



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

4/2020	Aprovados o Relatório e a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa, relativos ao ano económico de 2019.	2020-3-26	14/2020	2020-4-7
5/2020	Adoptado o processo de urgência relativamente à proposta de lei intitulada “Alteração à Lei do Orçamento de 2020”.	2020-4-23	-	-
6/2020	Não aprovado o requerimento de debate apresentado pelo Deputado Sou Ka Hou em 20 de Abril de 2020.	2020-5-15	-	-
7/2020	Não aprovado o requerimento de debate apresentado pelo Deputado Sou Ka Hou em 20 de Abril de 2020.	2020-5-15	-	-
8/2020	Adoptado o processo de urgência relativamente à proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 5/2003 - Autorização para a contração de dívidas pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau”.	2020-8-4	-	-
9/2020	Prorrogação do período normal de funcionamento da Assembleia Legislativa até 15 de Setembro de 2020.	2020-8-4	32/2020	2020-8-10



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo VI - Presença dos Deputados nas reuniões

Deputados	Plenários	Comissões Permanentes			Comissão de Regimento e Mandatos	Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões Públicas	Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas	Comissão de Acompanhamento para os Assuntos da Administração Pública
		1. ^a	2. ^a	3. ^a				
Kou Hoi In (Presidente)	35							
Chui Sai Cheong (Vice-Presidente)	35							
Chan Hong	35		51			14		
Ho Ion Sang	35	49				9		
Ng Kuok Cheong	35		54			17		
Cheung Lup Kwan Vítor	17			1				2
Chan Chak Mo	34		54			16		
Au Kam San	35	49			1	9		
Vong Hin Fai	34			21	1			8
José Maria Pereira Coutinho	33			20				8
Chui Sai Peng Jose	33			20	1			8
Leong On Kei	26			11	1			2
Mak Soi Kun	35		53			17		
Chan Iek Lap	34		53			17		
Zheng Anting	34			21				8
Si Ka Lon	33			19				8
Ma Chi Seng	35	49				9		
Lei Cheng I	35	49				9		
Wong Kit Cheng	35		53		1	17		
Song Pek Kei	29	41				8		
Ip Sio Kai	33	42			1	9		
Iau Teng Pio	35	45				9		
Wu Chou Kit	35		52			17		
Fong Ka Chio	35	47				8		
Pang Chuan	33			19				8
Lam Lok Fong	35		53			16		
Lao Chi Ngai	35			21	1			8
Lei Chan U	35			21				8
Lam Lon Wai	33	47				9		
Chan Wa Keong	33		52			16		
Leong Sun lok	35		53			17		
Sou Ka Hou	35			21				8
Wang Sai Man	28	42				4		
TOTAIS	35	49	54	21	1	9	17	8



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo VII - Intervenções no período de antes da ordem do dia e Interpelações

Deputados	Intervenções no Período de Antes da Ordem do Dia		Interpelações escritas individuais		Interpelações orais	
	Oradores	Subscritores	Subscritas na 3. ^a Sessão (De 2019-10-16 até 2020-09-15)	De 2019-8-16 até 2019-10-15	Subscritas na 3. ^a Sessão	Realizadas em Plenário
Kou Hoi In (Presidente)						
Chui Sai Cheong (Vice-Presidente)						
Chan Hong	14	14	35	9	6*	4
Ho Ion Sang	15	15	44	8	6	5
Ng Kuok Cheong	15	15	45 #	6	6	5
Cheung Lup Kwan Vítor						
Chan Chak Mo						
Au Kam San	15	15	40	5	6	5
Vong Hin Fai						
José Maria Pereira Coutinho	14	14	41	9	6*	4
Chui Sai Peng Jose	13	13	1+2(b)		2+2(a)*	1+1(a)
Leong On Kei	12	12	1	1	4**	1
Mak Soi Kun	15	15	45	8	6	5
Chan Iek Lap	2	2	9	2	2	2
Zheng Anting	15	15	40	7	6	5
Si Ka Lon	13	13	45	10	6*	4
Ma Chi Seng	10	15				
Lei Cheng I	15	15	39		6	5
Wong Kit Cheng	15	15	45	8	6	5
Song Pek Kei	13	13	25	4	6*	4
Ip Sio Kai	14	14	1+2(b)		4+1(a)*	3
Iau Teng Pio	2	4				
Wu Chou Kit	13	15				
Fong Ka Chio	3	8				
Pang Chuan	1	3	2			
Lam Iok Fong	15	15	45	8	6	5
Lao Chi Ngai	10	11				
Lei Chan U	15	15	33		6	5
Lam Lon Wai	13	13	24		6	5
Chan Wa Keong	4	8				
Leong Sun Iok	15	15	44		6	5
Sou Ka Hou	15	15	44	9	6	5
Wang Sai Man	9	10	2(b)		2+1(a)	1+1(a)
TOTAIS	325	347	650 #	94	112	85

Notas:

* Este número inclui uma interpelação oral cancelada.

* Este número inclui duas interpelações orais canceladas.

(a) Interpelação oral subscrita em conjunto com outro Deputado.

(b) Interpelação escrita subscrita em conjunto com outros dois Deputados.

Número rectificado.